

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BALIZADO	VALOR TOTAL BALIZADO
	antioxidante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio (UN)				
25	Leite em pó integral zero lactose- embalagem de 300 g, composição: leite integral e enzima lactase. (UN)	UN	1.000,00	R\$ 19,64	R\$ 19.640,00
26	Farinha de trigo integral - embalagem de 1 kilo	UN	2.150,00	R\$ 4,95	R\$ 10.642,50
27	Proteína de soja texturizada- embalagem 500 g, composição: vitaminas do complexo B, vitamina A, E e C também é rica em fibras	UN	4.000,00	R\$ 11,04	R\$ 44.160,00
28	fermento biológico fresco- embalagem de 500g	UN	1.000,00	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
29	Fermento biológico seco embalagem de 500g	UN	1.150,00	R\$ 34,88	R\$ 40.112,00
30	Canjiquinha- embalagem de 500 g	UN	2.000,00	R\$ 11,17	R\$ 22.340,00
31	Semente de chia - embalagem de 500 g	UN	3.000,00	R\$ 16,37	R\$ 49.110,00
32	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM 400G - composição: açúcar, cacau, mineral, maltodextrina, vitamina, emulsificante, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante	PCT	2.600,00	R\$ 6,84	R\$ 17.784,00
33	AMENDOIM CRU - TIPO 1, DESCASCADO, PACOTE COM 500G	PCT	1.536,00	R\$ 12,09	R\$ 18.570,24
34	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 1KG	CX	1.524,00	R\$ 8,74	R\$ 13.319,76
35	Arroz agulhinha - tipo 1, polido, com certificado de classificação, pacote com 05kg.	UN	6.500,00	R\$ 27,70	R\$ 180.050,00
36	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 - pacote 01 kg; o produto deve conter laudo de classificação. Proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto; em pacote lacrado e rotulado conforme legislação.	PCT	7.000,00	R\$ 6,26	R\$ 43.820,00
37	Atum sólido em água - 170 g- atum sólido ao natural	UN	10.600,00	R\$ 13,61	R\$ 144.266,00
38	Aveia em flocos, embalagem de 200g	UN	1.000,00	R\$ 11,65	R\$ 11.650,00
39	CREME DE LEITE - EMBALAGEM TETRAPAK 200G	UN	1.620,00	R\$ 3,16	R\$ 5.119,20
40	DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR - EMBALAGEM 200 GR CREMOSO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GLÚTEN	UN	300,00	R\$ 30,44	R\$ 9.132,00
41	LEITE DE COCO 200 ML	UN	920,00	R\$ 8,45	R\$ 7.774,00
42	LEITE DESNATADO CAIXA C/ 1 LITRO	L	600,00	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
43	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL	PCT	10.120,00	R\$ 15,46	R\$ 156.455,20
44	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTE 500G	PCT	6.000,00	R\$ 4,16	R\$ 24.960,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - PACOTE 500 GR	PCT	4.000,00	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00
46	MILHO PARA CANJICA - BRANCA 1ª QUALIDADE - PACOTE 01 KG	PCT	2.100,00	R\$ 6,71	R\$ 14.091,00
47	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 2KG	LATA	1.000,00	R\$ 24,28	R\$ 24.280,00
48	MOSTARDA - Embalagem de 190g	UN	636,00	R\$ 6,91	R\$ 4.394,76
49	PAO DE FORMA PACOTE DE 450 GRAMAS	UN	2.150,00	R\$ 7,96	R\$ 17.114,00
50	VINAGRE DE MAÇÃ - EMBALAGEM COM 750 ML	EMB	3.012,00	R\$ 11,21	R\$ 33.764,52
51	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 500 GR	UN	1.212,00	R\$ 8,10	R\$ 9.817,20
52	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM DE 500 GR	UN	1.212,00	R\$ 9,19	R\$ 11.138,28
53	Coalho Líquido - Coagulante para queijos 200ml	UN	140,00	R\$ 8,63	R\$ 1.208,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BALIZADO	VALOR TOTAL BALIZADO
54	Alho Desidratado Em Lâminas	KG	150,00	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00
55	cebola em pó	KG	200,00	R\$ 34,25	R\$ 6.850,00
56	HORTELÃ DESIDRATADO	KG	150,00	R\$ 20,36	R\$ 3.054,00
57	MANJERICÃO DESIDRATADO	KG	150,00	R\$ 14,57	R\$ 2.185,00
58	Curry em Pó	KG	120,00	R\$ 14,60	R\$ 1.752,00
59	Cúrcuma em Pó	KG	132,00	R\$ 15,74	R\$ 2.077,68
60	ALECRIM DESIDRATADO	KG	100,00	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00
61	Canela em Pó	KG	144,00	R\$ 28,77	R\$ 4.142,88
62	Cebolinha Desidratada	KG	60,00	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80
63	Cheiro Verde Desidratado	KG	60,00	R\$ 36,59	R\$ 2.195,40
64	Mostarda em Pó	KG	50,00	R\$ 23,59	R\$ 1.179,50
65	Páprica Doce em Pó	KG	50,00	R\$ 15,11	R\$ 755,50
66	PÁPRICA DEFUMADA	KG	62,00	R\$ 16,56	R\$ 1.026,72
67	Gengibre em Pó	KG	62,00	R\$ 38,00	R\$ 2.356,00
68	Gengibre Desidratado em Lascas	KG	62,00	R\$ 75,25	R\$ 4.665,50
69	SALSA DESIDRATADA	KG	60,00	R\$ 24,09	R\$ 1.445,40
70	Iogurte Natural 150 g- iogurte natural integral	UN	2.000,00	R\$ 4,56	R\$ 9.120,00
71	BEBIDA DE SOJA ORIGINAL - EMBALAGEM TETRAPAK 01 LITRO;	UN	1.200,00	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
72	BISCOITO ÁGUA E SAL- PACOTE 350 GRS	PCT	5.000,00	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
73	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN - PACOTE 210G	PCT	100,00	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
74	BOMBOM PACOTE 1 KG	EMB	100,00	R\$ 67,24	R\$ 6.724,00
75	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 500 G	EMB	5.050,00	R\$ 6,39	R\$ 32.269,50
76	OLEO DE SOJA 900ML	L	7.610,00	R\$ 7,21	R\$ 54.868,10
77	SAL REFINADO IODADO - PACOTE 01 KG	KG	3.630,00	R\$ 3,51	R\$ 12.741,30
78	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE GOIABA, ÁGUA (UN)	UN	1.350,00	R\$ 7,40	R\$ 9.990,00
VALOR TOTAL BALIZADO DA LICITAÇÃO					R\$ 2.162.910,64

000140



000141

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 18 de agosto de 2026

DESPACHO – PREGOEIRA

Processo Administrativo nº 178/2026

Assunto: Definição da modalidade licitatória

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar/Merenda Escolar** e demais **Secretarias Municipais do Município de Cornélio Procópio/PR**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Após análise dos documentos que instruem a fase preparatória, verifica-se que a contratação visa assegurar o fornecimento adequado e contínuo de gêneros alimentícios não perecíveis, especialmente para atendimento das necessidades da alimentação escolar, bem como das demais Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o regular abastecimento das unidades atendidas.

Considerando as características da demanda, verifica-se que as aquisições ocorrerão **de forma parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Nesse contexto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada às características da contratação, nos termos dos arts. 78, inciso IV, 82 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que permite a realização de contratações futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita, ainda, maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições, racionalização dos estoques, redução do risco de desperdícios, melhor gerenciamento das despesas públicas e adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Verifica-se, igualmente, que os gêneros alimentícios objeto da contratação enquadram-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, enquadrando-se no conceito previsto no art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Dessa forma, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, mostra-se juridicamente adequada a utilização da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

A adoção do julgamento por item mostra-se compatível com a natureza divisível do objeto e permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância das especificações, condições de fornecimento e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que o procedimento observará o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente enquadrados**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, inclusive quanto aos itens destinados à participação exclusiva e às cotas reservadas, quando identificados no Termo de Referência e na relação de itens do certame.

Quanto às disposições relativas à **preferência para fornecedores locais e regionais**, sua eventual aplicação observará as condições estabelecidas no **Decreto Municipal nº 685/2025**, no Edital e no Termo de Referência, ficando condicionada à existência dos respectivos pressupostos legais, regulamentares e editais e à devida justificativa constante da fase preparatória, não constituindo benefício automático.

Registra-se também que a realização do certame em **ambiente eletrônico, por meio da Plataforma BBMNET Licitações**, amplia a competitividade, assegura maior transparência e publicidade aos atos praticados, possibilita maior participação de fornecedores e encontra-se em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, **manifesta-se esta Pregoeira pela adoção da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, mediante utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, por entender que a solução adotada se mostra adequada às características do objeto e às necessidades da Administração, atende ao interesse público e encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 1.486/2023, no Decreto Municipal nº 685/2025 e nas demais normas aplicáveis.**

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade jurídica da fase preparatória e da minuta do instrumento convocatório e seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.


GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 18 de agosto de 2026.

À

Procuradora do Município de Cornélio Procópio – PR

Vanessa Gomes Fernandes

Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre a modalidade licitatória e análise da minuta do edital

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 178/2026**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar/Merenda Escolar e demais Secretarias Municipais do Município de Cornélio Procópio/PR**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem o processo.

Considerando a conclusão da fase preparatória, bem como o disposto no **art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca dos seguintes aspectos:

I – DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Manifestação quanto à adequação da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, sugerida para a presente contratação, nos termos dos arts. **28, inciso I, 29, 78, inciso IV, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto como aquisição de **bens comuns**, a realização das aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, bem como o critério de julgamento pelo **menor preço por item** e os fundamentos técnicos constantes dos autos.

II – DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manifestação quanto à regularidade da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, permitindo que as futuras contratações ocorram conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

III – DA REGULARIDADE JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

Análise da regularidade jurídica da minuta do Edital e de seus anexos, especialmente quanto à sua conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, o **Decreto Municipal nº 1.486/2023**, o **Decreto Municipal nº 685/2025** e os demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, bem como quanto à observância dos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

Solicita-se, especialmente, a análise das disposições editalícias relativas ao **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, inclusive quanto à participação exclusiva e às cotas reservadas, quando aplicáveis, bem como das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

regras referentes à eventual **preferência para fornecedores locais e regionais**, nos termos da legislação e regulamentação municipal pertinentes.

Solicita-se, ainda, a análise jurídica das condições de participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, apresentação e avaliação de amostras, critérios de aceitabilidade, formação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, condições de fornecimento, recebimento, pagamento, fiscalização, infrações e sanções administrativas e demais disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

Por fim, solicita-se que eventual necessidade de **adequação, complementação ou correção** seja expressamente apontada, com indicação dos respectivos fundamentos legais, visando conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório antes da publicação do instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira



000145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 178/2026

Pregão Eletrônico nº 043/2026

Interessado: Município de Cornélio Procópio – Paraná

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis

Valor estimado: R\$ 2.162.910,64

Vigência prevista da Ata de Registro de Preços: 12 meses

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DECRETO MUNICIPAL Nº 1.486/2023. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do procedimento licitatório destinado à realização do Pregão Eletrônico nº 043/2026, promovido pelo Município de Cornélio Procópio, sob o regime do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Conforme os documentos analisados, o valor estimado da contratação é de R\$ 2.162.910,64, com previsão de vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses.

O edital prevê a realização da sessão pública por meio eletrônico, mediante utilização da plataforma BBMNET, sob condução da Pregoeira e da equipe de apoio, contemplando, entre outros aspectos:

- condições de participação e credenciamento;
- apresentação e julgamento das propostas;
- formulação de lances;
- critérios de desempate e preferências legais;
- negociação;
- habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- apresentação e avaliação de amostras;
- fase recursal;
- sanções administrativas;
- adjudicação e homologação;
- formalização, vigência, alteração e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

- fiscalização e gestão contratual;
- modelos de declarações, proposta readequada, ficha de amostras, matriz de avaliação e minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO**2.1. Da competência da análise jurídica**

A análise jurídica do procedimento licitatório insere-se no controle prévio de legalidade dos atos administrativos relacionados à contratação pública, especialmente quanto à conformidade do instrumento convocatório, do Termo de Referência, dos anexos e da minuta da Ata de Registro de Preços com o ordenamento jurídico aplicável.

A presente manifestação limita-se aos aspectos jurídicos do procedimento, sem adentrar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou de conveniência e oportunidade, cuja avaliação compete aos agentes públicos responsáveis pela fase preparatória e pela condução do certame.

2.2. Da modalidade e do objeto

O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com especificações previamente estabelecidas pela Administração, mediante disputa eletrônica e julgamento pelo critério previsto no edital.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente compatível com a contratação de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se revela adequada ao objeto, considerando a previsão de fornecimento parcelado, a possibilidade de atendimento das demandas de diferentes Secretarias Municipais e a ausência de obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

2.3. Da legislação aplicável

O edital e os documentos que instruem o procedimento indicam a observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.486/2023 e demais normas municipais pertinentes.

A estrutura do instrumento convocatório contempla as fases essenciais do procedimento licitatório, incluindo:

- divulgação e apresentação de propostas;
- fase competitiva;
- julgamento;

Uam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

- negociação;
- habilitação;
- recursos;
- adjudicação;
- homologação;
- formalização da Ata de Registro de Preços.

A previsão de aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte encontra fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.4. Da publicidade, transparência e processamento eletrônico

O edital prevê a realização do certame em sessão pública, por meio eletrônico, mediante utilização da plataforma BBMNET, assegurando o acompanhamento das operações e comunicações pelos licitantes.

A participação mediante sistema eletrônico, a publicidade dos atos, o registro das propostas e lances, a divulgação do resultado da negociação e a possibilidade de acompanhamento pelos demais participantes atendem aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

2.5. Das condições de participação e habilitação

O instrumento convocatório estabelece as condições de participação, os requisitos de credenciamento, as hipóteses de impedimento e as exigências de habilitação.

Também estão previstos os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica dos licitantes, conforme a natureza do objeto e os requisitos definidos na fase preparatória.

As exigências de habilitação mostram-se relacionadas ao objeto licitado e destinadas à comprovação da aptidão dos participantes para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

2.6. Do julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas

O edital estabelece que, encerrada a fase de lances e observados os critérios legais de desempate e preferência, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido.

Também está prevista a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante utilização do sistema eletrônico, com divulgação do resultado e registro no processo licitatório.

Uon

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

A previsão de análise de exequibilidade, diligência e eventual desclassificação de propostas incompatíveis com as exigências editalícias concretiza os princípios do julgamento objetivo, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório.

2.7. Da previsão de amostras e critérios objetivos de avaliação

O edital contempla a apresentação de amostras, acompanhada de ficha própria e matriz de avaliação.

A documentação analisada prevê que a avaliação deverá considerar os requisitos aplicáveis ao produto examinado, a especificação do item correspondente e os critérios objetivos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Também consta que eventual reprovação deverá ser motivada e vinculada a requisito previamente divulgado, o que preserva a objetividade, a transparência e a isonomia entre os licitantes.

2.8. Dos critérios de preferência e desempate

O edital disciplina a aplicação dos critérios legais de desempate e das preferências eventualmente cabíveis, inclusive quanto às microempresas e empresas de pequeno porte.

A preferência local ou regional está condicionada à previsão expressa no instrumento convocatório, à justificativa constante da fase preparatória, à existência de fornecedores aptos e competitivos, à compatibilidade dos preços com o mercado, à manutenção da qualidade e à capacidade de fornecimento, em conformidade com a regulamentação municipal indicada no edital.

A margem de preferência de até 10% prevista no Decreto Municipal nº 685/2025 não é tratada como benefício automático, dependendo de previsão expressa e justificativa na fase preparatória, circunstância compatível com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.9. Da fase recursal e das sanções

O edital assegura aos licitantes o direito de manifestação de intenção recursal e de apresentação de recurso no prazo de 3 dias úteis, com processamento por meio da plataforma eletrônica e observância do efeito suspensivo previsto para a fase recursal.

Também estão previstas as infrações administrativas e as sanções aplicáveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável.

A disciplina editalícia confere previsibilidade aos participantes e permite o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do procedimento administrativo

Uor



000149

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

sancionador.

2.10. Da Ata de Registro de Preços

A minuta da Ata de Registro de Preços contempla a formalização do resultado do certame, a identificação do objeto, os preços registrados, as condições de fornecimento, a vigência, as hipóteses de alteração e cancelamento, as obrigações das partes, a fiscalização e as condições para futuras contratações.

A previsão de vigência de 12 meses encontra-se compatível com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

A Ata não gera obrigação automática de contratação, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à observância dos requisitos legais pertinentes.

2.11. Da dotação orçamentária e da responsabilidade fiscal

O edital prevê que as despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas conforme a demanda e a formalização de cada contratação.

A realização das despesas deverá observar as normas de planejamento, execução orçamentária e responsabilidade fiscal, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Da regularidade formal do instrumento convocatório

A documentação analisada contém edital, Termo de Referência, modelos de declarações, modelo de proposta readequada, ficha de apresentação de amostras, matriz de avaliação, minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos necessários à compreensão das regras do certame.

As cláusulas examinadas apresentam coerência com o objeto, estabelecem regras de participação, julgamento, habilitação, recursos, sanções, contratação e fiscalização, assegurando aos interessados conhecimento prévio das condições da disputa.

Não foram identificados, na documentação disponibilizada para análise, impedimentos jurídicos ao prosseguimento do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação analisada e os fundamentos jurídicos acima apresentados, opino favoravelmente ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 043/2026, promovido pelo Município de Cornélio Procópio, destinado ao registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, no

LUP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

valor estimado de R\$ 2.162.910,64.

A minuta do edital, o Termo de Referência, os anexos e a minuta da Ata de Registro de Preços mostram-se juridicamente aptos à continuidade do procedimento, em conformidade, sob o aspecto jurídico, com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.486/2023 e demais normas aplicáveis.

É o parecer.

Cornélio Procópio, 18 de agosto de 2026.

VANESSA GOMES FERNANDES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MAT. 100636



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

000151

Cornélio Procópio, 19 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito do Município de Cornélio Procópio – PR

Assunto: Solicitação de autorização para instauração de procedimento licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência o **Processo Administrativo nº 178/2026**, devidamente instruído com os documentos que compõem a fase preparatória, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar/Merenda Escolar e demais Secretarias Municipais do Município de Cornélio Procópio/PR**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que integram os autos.

A contratação pretendida tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de **gêneros alimentícios não perecíveis**, especialmente para atendimento das necessidades da alimentação escolar e das demais Secretarias Municipais, garantindo o adequado abastecimento das unidades atendidas, a continuidade dos serviços públicos, a qualidade dos produtos fornecidos, a eficiência na gestão dos estoques, a economicidade das aquisições e o atendimento ao interesse público.

Informa-se que a fase preparatória foi regularmente instruída em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, contemplando o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, o **Termo de Referência**, a **pesquisa de preços**, a **estimativa do valor da contratação**, a **demonstração da disponibilidade orçamentária**, a **minuta do Edital**, a **minuta da Ata de Registro de Preços**, o **parecer jurídico favorável** e os demais documentos **pertinentes**, concluindo-se pela viabilidade jurídica, técnica e administrativa da contratação.

Considerando que as aquisições ocorrerão **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. **78, inciso IV, 82 e seguintes** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos gastos públicos, melhor gerenciamento dos estoques e maior eficiência no planejamento das aquisições.

Considerando, ainda, que os gêneros alimentícios objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como **bens comuns**, mostra-se adequada a realização da licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos dos arts. **28, inciso I, e 29** da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência e **solicito autorização para a instauração do procedimento licitatório**, a ser realizado na modalidade **PREGÃO**, em

000152



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

sua forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.162.910,64 (dois milhões cento e sessenta e dois mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Nestes termos, solicita-se a competente autorização para prosseguimento do procedimento licitatório e adoção das providências necessárias à publicação do instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do Processo Administrativo nº 178/2026, considerando os documentos que instruem a fase preparatória e o parecer jurídico favorável, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a regulamentação municipal e demais normas aplicáveis, **AUTORIZO** a instauração e o regular prosseguimento do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar/Merenda Escolar e demais Secretarias Municipais do Município de Cornélio Procópio/PR, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes dos autos.

A contratação possui valor total estimado de R\$ 2.162.910,64 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), sendo as despesas decorrentes das futuras aquisições custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas por ocasião da emissão da Solicitação de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme documentação constante dos autos.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à realização do certame, à formação da Ata de Registro de Preços e às futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e seus anexos, bem como todas as formalidades legais pertinentes.

Cornélio Procópio, 19 de agosto de 2026.

RAPHAEL DIAS Assinado de forma
SAMPAIO:9182 digital por RAPHAEL
DIAS
0340953 SAMPAIO:91820340953

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal